

MANUAL DO ALUNO

(Baseadas no Regimento Escolar da ETESES aprovado pela SRE em
17/07/2008 e Normas Internas através do CTA)



ETESES - Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo
Rua Aloísio Simões, 600 – Bento Ferreira – Vitória – ES. CEP: 29050-010

Diretor Administrativa : **Sandra** Aparecida Regiani de Araújo
Diretora Pedagógica : **Rosilene** Anacleto da Silva
Coordenadora Pedagógica: **Sirlene** Saturnino Dias
Assistente Pedagógica: **Karina** Moutinho Pinheiro

Vitória-ES
2011

1. A ETESES

A **ETESES** iniciou sua oferta de cursos técnicos em 1997, com os cursos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Complementação para Técnico de Enfermagem, autorizada pelo CEE. Hoje, ministramos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação em **Enfermagem**, **Segurança do Trabalho** e **Estética**, todos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação – CEE.

Nossa Missão

Proporcionar a formação de profissionais, qualificando, habilitando e especializando para exercerem atividades específicas no trabalho, na área de saúde; buscando expressar os valores estéticos, políticos e éticos no que diz respeito às normas legais e morais, como também a permanente atualização profissional.

Nossa proposta pedagógica está calcada no compromisso com o processo de construção de conhecimento, acreditando na busca constante da melhoria da qualidade do ensino, assim como no desenvolvimento das potencialidades de nossos alunos. Na ETESES o aluno é mais importante, ao ser trabalhado de forma abrangente, participa de forma ativa do processo ensino-aprendizagem, propiciando-lhes condições para aprender a fazer, aprender a aprender e a produzir conhecimento com autonomia, levando-se em conta suas experiências e os procedimentos necessários para um estudo interdisciplinar, sendo informado sobre as competências a serem trabalhadas, sendo ajudado a enfrentar e vencer dificuldades e os desafios da vida, para ser bem sucedido não só como profissional, mas também, e, sobretudo, como pessoa.

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS ALUNOS

Horário das aulas

Matutino: 7h30min às 11h45min

Vespertino: 13h30min às 17h45min

Noturno: 18h20min às 22h30min

- O horário de entrada e saída das aulas deverão ser respeitados o máximo possível.
- Não estendam o horário de intervalo além do permitido:

Matutino: 15 min

Vespertino: 15 min

Noturno: 10 min

DOS DIREITOS

Art. 151 – Constituem direitos dos alunos dos cursos dos níveis básico e técnicos da Educação Profissional:

- I – serem respeitados como “PESSOAS”, com identidade e individualidade próprias, enquanto profissionais, tendo seu “saber” e “fazer” e o seu universo considerado, identificado e aproveitado;
- II – participar por seus representantes, ou diretamente, dos trabalhos relativos à revisão, avaliação do plano de curso, do conselho de classe;
- III – utilizar as dependências e instalações da escola;
- IV – tomar conhecimento dos seus resultados escolares e das competências básicas esperadas;
- V – receber as orientações necessárias à correção de suas deficiências, ter acesso a novas técnicas e recursos no processo de recuperação paralela;
- VI – ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- VII – ser respeitado em suas idéias religiosas;
- VIII – ser orientado em suas dificuldades;
- IX – ser ouvido em suas queixas e reclamações;
- X – receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados.

Art. 152 – Na defesa de seus direitos, o aluno pode requerer ou representar ao Diretor, sobre qualquer assunto de seu interesse, relacionado com a vida escolar.

DOS DEVERES

Art. 153 – Constituem deveres dos alunos:

I – comparecer pontualmente às aulas, avaliações e outras atividades pela Escola;

II – incumbir-se das obrigações que lhe forem atribuídas pela Direção e pelos professores;

III – justificar suas ausências;

IV – tratar com urbanidade os servidores da Escola, os colegas, os servidores das instituições de saúde onde são desenvolvidos estágios supervisionados e os pacientes sob seus cuidados;

V – colaborar na conservação das instalações, dependências, móveis, utensílios, máquinas e material, ressarcindo à Escola o prejuízo que lhe causar;

VI – atender à convocação da Direção e dos professores;

VII – comparecer às aulas teóricas e estágios devidamente uniformizado;

VIII – atuar com probidade na execução de trabalhos, exercícios, provas e demais atos escolares;

IX – ter adequado comportamento social, concorrendo sempre para elevação do conceito seu e da Escola;

X – colaborar com a Diretoria da Escola na conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo, concorrendo também para que se mantenha o asseio na Escola.

DAS PENALIDADES

Art. 156 – A transgressão disciplinar acarreta aos alunos as seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo Diretor:

I – admoestação verbal;

II – repreensão escrita;

III – suspensão de até 3(três) dias;

IV – eliminação, com direito à guia de transferência;

V – todas as penalidades previstas neste capítulo são aplicadas igualmente quando a transgressão disciplinar ocorrer nas instituições de estágio.

DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS ALUNOS

Art. 103 – A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 104 – Os alunos serão considerados aprovados em cada disciplina, de um módulo letivo ao outro e no final do curso, se:

I – obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina teórica, em cada atividade prática prevista, conforme competências e habilidades previamente estabelecidas;

II – obtiverem para o estágio supervisionado, média igual ou superior a de 7,0 (sete) na avaliação das competências e habilidades previamente estabelecidas para a execução das atividades previstas no plano de trabalho.

Art. 105 – A avaliação do aproveitamento tem sempre em vista os objetivos propostos no planejamento e é feita através de trabalhos individuais ou em grupos, seminários, questionários, provas objetivas ou de dissertação, observação da conduta do aluno, bem como de outros instrumentos pedagogicamente aconselháveis.

Art. 107 – Exigir-se-á a participação de todos os alunos, sem exceção alguma, em todas as atividades previstas para a avaliação da aprendizagem.

Art. 110 – Considera-se aprovado em cada disciplina, quanto à assiduidade e ao aproveitamento o aluno que obtém frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas dadas, em cada disciplina, e média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 113 – A recuperação far-se-á de forma paralela durante o período letivo anual e durante o período letivo de cada módulo.

NORMAS INTERNAS:

1 – Aguardar o professor na sala de aula;

2 – Lembrar-se que se você sempre chegar atrasado ou sair antes do professor liberar a turma, além da falta, perderá os conteúdos dados;

3 – o aluno que, por motivo de trabalho, não puder chegar no horário estabelecido, deverá trazer declaração da empresa em que trabalha, especificando seu horário de trabalho e entregar à coordenação pedagógica;

4 – o aluno que faltar no dia de prova ou apresentação de trabalhos, terá que pagar a taxa respectiva na tesouraria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para ter direito à segunda oportunidade de avaliação. O atestado médico ou declaração de trabalho não abona faltas, são apenas justificativas. Somente o atestado médico (doença ou acidente na própria pessoa) possibilita a dispensa do pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) pela segunda chamada de provas. Lembrem-se de que o curso tem caráter profissionalizante, portanto, o conteúdo aprendido em sala de aula é muito importante, assim como a troca de experiência/vivência entre professor/aluno.

5 – Só terá direito a avaliação de recuperação paralela o aluno que tiver feito a avaliação anterior. O aluno que faltar no dia de recuperação paralela perderá a oportunidade de outra avaliação.

6 – a LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) não prevê abono de faltas em nenhuma situação. O decreto-lei 1.044/1969 e o Parecer CNE/CEB nº 6/1998, ainda em vigor, traz algumas ressalvas para os casos de doenças graves;

7 – Para o curso **Técnico em Enfermagem**: o aluno não Aprovado nas disciplinas: Fundamentos da Enfermagem; Noções de Farmacologia e Cálculos de Medicamentos, não será encaminhado para a prática profissional (estágio supervisionado).

8 – Para utilização do laboratório de informática, os alunos devem agendar horário com o setor responsável.

NÃO É PERMITIDO

- Vir sem uniforme (Matutino e Vespertino);
- Entrar na escola com roupas inadequadas (decotes, roupas transparentes, mini-saias, shorts, chinelo, etc...)
- Fumar dentro da escola;
- Usar aparelho celular dentro da sala de aula. Favor DESLIGÁ-LO;
- Vender quaisquer produtos dentro das dependências da escola; exceto com a permissão da direção.
- Usar bebidas alcoólicas ou drogas dentro das dependências da escola. Se isso acontecer o aluno poderá ser expulso da escola sem direito a justificativa;
- Entrar na sala dos professores, assim como chamá-los na hora do intervalo. Ele também tem direito a relaxar por alguns minutos;
- Entrar nos laboratórios, sala de vídeo e salas de multimídia sem a presença do professor ou pessoa responsável pelo setor;
- Jogar lixo no chão, assim como colocar chicletes embaixo da carteira;

- Fazer barulhos fora do contexto das aulas regulares. Ninguém tem o direito de perturbar a aula do outro;
- Trazer para sala de aula crianças ou outras pessoas que não sejam alunos da turma;

Obs: a escola não se responsabiliza por pertences pessoais trazidos para a escola. Portanto, é de responsabilidade do aluno cuidar do seu material e objetos pessoais, como: celular, passe escolar, dinheiro apostila etc.

OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS

- O aluno que não estiver em dia com suas obrigações contratuais não poderá ser incluído nos grupos de estágio;
- Em caso de atraso no pagamento das parcelas, superior a 30 dias, o contratante estará sujeito a cobrança judicial e negativação de crédito (SERASA/SPC);
- O contrato da ETESES é semestral. Portanto, para dar continuidade ao curso o aluno terá que fazer renovação de contrato dentro do período indicado pela Instituição de Ensino;
- Lembre-se que a ETESES depende das parcelas dos alunos para pagar aos professores e todas as despesas. Contamos com sua pontualidade e compreensão.

Que bom que você está na ETESES !

Atualizado em Março/2010

ANEXO: MATERIAL DO ALUNO – CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

ESTETICISTA FACIAL

OBS: A quantidade de material será descrita com antecedência pelo professor da disciplina em questão.

- Algodão Hidrófilo 500 g.
- Soro Fisiológico frasco de 500 ml.
- Álcool 70%
- Compressa Gaze 7.5 x 7.5 13 fios
- Cubeta em silicone pequena
- Cubeta em silicone média
- Borrifador
- Luva de procedimento
- Agulha descartável (0,30 x 13)
- Espátula (média dupla)
- Extrator de Comedões
- Pinça descartável
- Cotonetes
- Abaixador de língua descartável
- Conta gotas
- Detergente Enzimático

- Máscara com elástico
- Touca descartável com elástico
- Óculos de proteção
- Faixa de cabelo atalhada
- Lenço de papel
- Lençol de TNT com elástico
- Lençol de tecido solteiro branco
- Toalha de Rosto branca
- Jaleco Branco com logomarca da ETESES
- Pote plástico para material
- Tesoura média

TÉCNICO ESTETICISTA

OBS: A quantidade de material será descrita com antecedência pelo professor da disciplina em questão.

- Toalha de Rosto
- Toalha de banho
- Jaleco Branco com logomarca da ETESES
- Algodão Hidrófilo 500 g.
- Compressa Gaze 7.5 x 7.5 13 fios
- Luva de procedimento
- Máscara com elástico
- Touca descartável com elástico
- Atadura de Crepon 20 cm
- Atadura de Crepon 30 cm
- Lençol Mayler 4 m ou lençol aluminizado
- Álcool 70%
- Cubeta em silicone grande
- Luva de silicone para depilação
- Soro fisiológico frasco de 500 ml
- Plástico transparente (tipo toalha de mesa 2m x 1,5 m)